



Processo: 001.010/2025-5
Natureza: CBEX – Débito
Responsável(is): José Haroldo Fonseca Carvalho

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Haroldo Fonseca Carvalho	19/06/2024	AC-8085/2023-TCU-1C. Condenatório

A partir do processo originador (TC-035.325/2015-1) foram constituídos 2 processos de CBEX: 001.010/2025-5 e 001.011/2025-1.

Apresento, a seguir, justificativas para a **não** autuação de Cbex:

- Responsável **Município de Cândido Mendes/MA (CNPJ 06.059.505/0001-08)**: em razão de não ter havido apreciação das contas da municipalidade, o processo foi enviado à Unidade Técnica para as devidas ações.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **José Haroldo Fonseca Carvalho (CPF 304.357.732-91)**

- O responsável não constituiu representante legal;

- Não houve êxito na localização do responsável nos endereços obtidos nos autos, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 3 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7